



PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO Nº 042, DE 25 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE FORMA URGENTE URGENTÍSSIMA, PLANEJAMENTO INDICANDO A NECESSIDADE DE SERVIDORES EM VIRTUDES DE APOSENTADORIAS, MORTE, EXONERAÇÃO E/OU POR QUAISQUER OUTROS MOTIVOS SE AFASTARAM DEFINITIVAMENTE DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições legais, especialmente a prevista no Art. 40, I, f, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

Considerando a profissionalização da gestão pública, que demanda uma nova política de concursos públicos, a Administração Pública tem a necessidade de organizar um fluxo de contratações que reponha as vacâncias ocorridas ao longo do tempo, evitando a precarização dos serviços públicos; e

Considerando a necessidade de reposição de servidores em funções que esteja desassistida, em virtude de Aposentadorias, mortes, demissões e/ou por quaisquer outros motivos se afastaram definitivamente do quadro de servidores efetivos do Município.

DECRETO:

Art. 1º. Fica os Secretários Municipais de forma urgente urgentíssimo, compelidos à realizar planejamento indicando a necessidade de servidores em virtude de aposentadorias, mortes, demissões e/ou por quaisquer outros motivos se afastaram definitivamente do quadro de servidores efetivos do Município.

Parágrafo único: Para efeitos deste Decreto, no que se refere aos servidores ativos, consideram-se também, além dos servidores estatutários: os comissionados, agentes políticos e celetistas.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 90 (trinta) dias para realização do planejamento, indicado no art. 1º, deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 25 de julho de 2019.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito de Horizonte